NAZARÉ DA MATA

1833 1969

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

REPETIÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR GLOBAL
Data de Abertura: 12 de Junho de 2018.
Horário: 08:30 horas
Local: Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro – Nazaré da Mata - PE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, atráves da Secretaria de Infraestrutura, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 846/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local em epígrafe, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL,** sob regime de empreitada por preço unitário por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, cujo objeto está descrito no subitem 1.1 deste Edital. O certame observará os preceitos de Direito Público e, em especial, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21/06/93, na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 009/2017 e demais legislações pertinentes, e, ainda, o estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes no Processo**.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às 08:30 (oito e trinta) horas do dia 12 de Junho de 2018, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, sito à Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata/PE, será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

1. DO OBJETO

1.1. "Contratação de empresa especializada em estruturas de concreto armado com finalidade de realizar estudos aprofundados, inclusive das fundações de concreto armado da QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR CARLOS NEVES CALÁBRIA EM NAZARÉ DA MATA - PE. Destaca-se a necessidade de apresentar relatório específico com soluções individualizadas ou pontuais para cada uma das peças estrutura de concreto armado que se encontra comprometida, apresentando projeto de recuperação e/ou reforço estrutural, conforme especificações do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas em condições de atender o objeto licitado e preencherem as exigências de credenciamento constantes deste Edital.
2.2. Não poderá participar da presente licitação Empresa:
2.3. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
2.4. Em consórcio;
2.5. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consorcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
2.6. E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social e alterações ou consolidação, outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do representante legal, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
c) o representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
3.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
3.5. O Setor de Engenharia da Prefeitura estará a disposição dos licitantes para a realização de visita técnica para sanar qualquer dúvidas decorrentes da prestação dos serviços a serem realizados, sem ônus a municipalidade.

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até dois (2) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo, deste Edital, para recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre petição no prazo de até vinte e quatro (24) horas.
4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no presente Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais.
4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, deverão ser enviados a Pregoeira por meio eletrônico, via Internet, pelo e-mail: cplnazaredamata45@yahoo.com.
4.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas
4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelo setor de Engenharia, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no endereço especificado no preâmbulo do edital.

5.0 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL
5.1. São partes integrantes deste Edital:
Anexo I: Termo de Referência;
Anexo II: Modelo Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos
Anexo III: Minuta do Contrato e Termo de Ciência;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho, inexistência de fato impeditivo;
Anexo V – Modelo de Proposta;
Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo VII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.

6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
I - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
II - O credenciamento dos interessados;
III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
V - A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;
VI - A elaboração de ata;
VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII - O recebimento dos recursos; e,
IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do seguinte recurso:

02.09 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Projeto Atividade: 1545103232.245 – Gestão Técnica e Administrativa de Infra Estrutura.
Elementos: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" será pública e se realizará no local e horário determinados no preâmbulo, deste Edital.
8.2. Declarada aberta a Sessão, pela Pregoeira, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme Anexo II deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar ao Pregoeira os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.
8.2.1: Fica estabelecido que, depois de a Pregoeira declarar aberta a Sessão, não se permitirá no Certame, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de licitantes retardatários.

8.3. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser apresentados a Pregoeira em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018 PROCESSO Nº /2018

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE RAZÃO SOCIAL E C.N.P.J. DA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018 PROCESSO Nº /2018

8.4. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 – Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter o seguinte:
I - Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta-corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

II – Preço Total, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitados rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
III - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias, a contar da data da Sessão de abertura deste Pregão, ficando estabelecido que a ausência dessa indicação será entendida, para todos os efeitos legais, como aceitação tácita dessa condição;
IV – O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação;
V – Declaração expressa e sob as penas da lei, de que, sagrando-se vencedora do certame, compromete-se a:
a) comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, quando regularmente convocada para a assinatura do respectivo contrato, através de seu representante legal;

b) Executar os serviços, objeto deste certame, em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital do referido Pregão, notadamente em seu Anexo I (Termo de Referência).
c) Assegurar que os equipamentos utilizados, estarão em plena e total condição de funcionamento, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer custo que advier da execução dos serviços, ressalvadas as demais disposições editalícias e contratuais sobre o referido assunto.

9.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da execução do contrato a ser firmado, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes e taxas, assistência técnica, enfim, de quaisquer outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão.
9.2.1. Os custos relativos à alimentação e transportes, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
9.3. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

10.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10.1. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas atendido a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço global.
10.2. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
10.3. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:
I - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;
II – Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;
III – Ofertarem preços, SUPERIORES ao estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE no respectivo Termo de Referência (Anexo I) ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;
IV - Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;
V - Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, o autor da oferta de valor global mais baixo e os das ofertas com preço global até dez por cento (10%) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.5. Em não havendo, pelo menos, três (3) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de dez por cento (10%) em relação ao menor preço global ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de três (3), excetuada a melhor proposta, integrara relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

10.5.1 Fica estabelecido, com isso, que se somente uma (1) licitante ficar enquadrada no percentual de 10%, deverá a Pregoeira, se ainda existir participantes, convocar mais duas (2) empresas para a fase de lances, completando, desse modo, um total de quatro (4) empresas. Nessa mesma linha de raciocínio, se apenas duas (2) licitantes estiverem inseridas no mencionado percentual, a Pregoeira, neste caso, convocará mais uma (1) empresa, totalizando, assim, quatro (4) empresas para a fase de lances. Finalmente, se existirem três (3) licitantes dentro do mencionado percentual é certo, pois, que somadas estas à de menor valor, totalizarão, igualmente, quatro (4) empresas.

10.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, dois (2) minutos para oferta de seus lances.

10.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente Certame.

10.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.14. Nas situações previstas nos subitens 10.7, 10.8 e 10.9, deste Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.15. Exaurida a fase de lances verbais e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta destas, igual ou até cinco por cento (5%) superior a melhor proposta ofertada, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada poderá, no prazo de cinco (5) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena dereclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor objeto deste Pregão;

II - Não ocorrendo à contratação prevista na forma do inciso anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no art 44 da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Inciso I, deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV – A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP.

10.16 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame

10.17. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, a Pregoeira franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas.

10.18. Não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do lote(s) licitado(s).

10.19. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

10.20. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.

10.21. Das reuniões relacionadas com o presente Certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão.

10.22. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento.

10.23. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, pode rá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de oito (8) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados.

10.24. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada a Pregoeira no prazo de oito (8) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva ata.

10.25. A Pregoeira e/ou o Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE, poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação.

10.26. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

10.27. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.28. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
10.29. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

11.0 - DA HABILITAÇÃO
11.1. A documentação de habilitação a ser apresentada pela licitante, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, consistirá dos seguintes documentos, bem assim, aqueles elencados no subitem 11.3, deste Edital:

11.1.1- HABILITAÇAO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.1.1.1- Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 11.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:-

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda do Estado de São Paulo da sede da licitante e, caso existir, referente aos demais domicílios de seus estabelecimentos localizados no Estado de São Paulo, na forma da Lei, atualizada;

c.1.- se a sede da licitante for em outro Estado da Federação e não houver qualquer estabelecimento seu com o domicilio do Estado de São Paulo, comprovar, por meio de Certidão do órgão fiscal Estadual competente que não se encontra inscrita no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo e que não possui débitos tributários inscritos na divida ativa relativo a este entre tributante;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), atualizada;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive contribuições sociais;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, relativos à atividade;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação. (www.tst.gov.br).

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a à g" deste item 6.1.2., mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

11.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes. . (Certidão de Licitação das 1º e 2ª Varas).

11.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:-

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Arquitetura e Urbanismo- CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras , emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante;

b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de serviços compatível em características e quantidades com o objeto licitado.

b.1) A execução dos serviços deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional.

b.2) Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico acompanhada da baixa da ART do profissional, que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.

b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) referido(s) no subitem 11.1.4, alínea "b" deste Edital será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa licitante, constante da Carteira Profissional, da Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais), com visto do órgão competente, ou pela apresentação de Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional.

b.4) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA ou CAU, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede do licitante

11.1.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante de que cumpre o disposto XXXIII do art. 7 da Constituição federal, Declaração de fato impeditivo , conf. modelo anexo.

b)Declaração de ME ou EPP se for o caso, conforme modelo anexo VI.

11.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
11.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a empresa for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
11.2.2. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.
11.2.3. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
12.1. O prazo de vigência do contrato decorrente do respectivo certame ficará adstrita à vigência dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
12.2. Depois de homologado o resultado do presente certame, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE, dentro do prazo de validade da respectiva proposta, convocará a vencedora para, na sede desta Prefeitura e no prazo de até três (3) dias úteis, assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação.
12.3. O prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.

12.4. Caso a licitante inicialmente convocada não assine o referido contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE, convocará a licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das sanções previstas no presente instrumento convocatório.
12.5. A convocação referida no subitem 12.2, deste Edital, dar-se-á por meio de expediente emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA e por publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).
12.6. Na hipótese de convocação da segunda colocada o procedimento a ser adotado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE será o mesmo estabelecido no subitem anterior.
12.7. Os relatórios de transmissão de fax emitido pelo aparelho da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE e/ou de emissão de e-mails, servirão, para todos os efeitos legais, como meio irrefutável de prova para contagem de prazo, não podendo a licitante, regularmente convocada, alegar, depois, que não tomou conhecimento da referida convocação.
12.8. A licitante convocada para assinar o respectivo contrato deverá apresentar, no ato da assinatura, os documentos exigidos na habilitação do presente certame que estejam com sua validade vencida, observada a forma estabelecida no subitem 11.3, deste Edital.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência do contrato decorrente do respectivo certame será de 90 (Noventa) dias, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial (Diário Oficial do Município), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
13.2. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE e com anuência da licitante contratada, o Contrato a ser firmado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14. DO REAJUSTE DO CONTRATO

14.1. O presente Contrato não poderá sofrer reajustes.

15. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS
15.1. No interesse da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem 16.1, deste Item, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL
16.1. A inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

16.2. A rescisão do contrato pode ser:
I -Determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da referida lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo administrativo licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE;
III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A licitante que descumprir qualquer das condições abaixo enumeradas, garantida a prévia defesa e o contraditório, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE, para contratação dos serviços ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE, pelo prazo de até cinco (5) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

I -Não assinar o respectivo contrato;
II – Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
III – Apresentar documentação falsa;
IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
V - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
VI - Falhar ou fraudar na execução do contrato decorrente desta licitação;
VII - Comportar-se de modo inidôneo;
VIII - Fizer declaração falsa;
IX- Cometer fraude fiscal.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste certame, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):
I - Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE;

II - Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
III - Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do contrato, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato ;
IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE, pelo prazo de até cinco (5)anos, conforme disposto na Lei;
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com as de multa.

17.4. Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, ser recolhidos espontaneamente pela licitante contratada no prazo máximo de dez (10) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

17.5. O valor resultante da aplicação de multas serão cobrados de forma amigável, e até judicialmente, assegurado à licitante contratada o contraditório e a ampla defesa.

18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-lo a Pregoeira, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

18.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de três (3) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objetoda licitação, pela Pregoeira, à(s) licitante(s) vencedora(s).

18.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório.

18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueado aos interessados, no Setor de Licitação, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATAPE, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital.

18.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei no 8.666/93, caberá:
I - Recurso, interposto no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:
a) Anulação ou revogação da licitação;
b) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei no 8.666/93;

c) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
II - Representação, no prazo de cinco (5) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
III - Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de dez (10) dias úteis da intimação do ato.
18.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco (5) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de cinco (5) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o, do artigo 109, da Lei no 8.666/93).
18.11. Os recursos e contra-razões, previstos neste Item, deverão ser obrigatoriamente protocolizados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE, no endereço constante do rodapé deste Edital.
18.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contra-razões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
I - Revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado;
II - Anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado;
19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou da autorização de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
19.3. É facultado a Pregoeira, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo, bem assim, prorrogar os prazos de realização das Sessões Públicas pertinentes ao presente Certame.
19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
19.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, publicado no Site Oficial da AMUPE.
19.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata.

19.9. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme o disposto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

19.10. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constante do presente Edital, independente de declaração expressa.

19.11. A Pregoeira atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE, para melhores esclarecimentos.

19.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente. As demais serão devolvidas quando da conclusão e adjudicação da Empresa vencedora do Certame.

19.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE, nos termos da Legislação pertinente.

20.0 - DO FORO

20.1. O Foro de NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, será competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nazaré da Mata/PE, 25 de maio de 2018.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA

Pregoeira

NAZARÉ DA MATA

1833 1969

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Nazaré da Mata, 01 de março de 2018.

SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE ENSAIOS E LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA NA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR CARLOS NEVES CALÁBRIA EM NAZARÉ DA MATA - PE

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em estruturas de concreto armado com finalidade de realizar estudos aprofundados, inclusive das fundações de concreto armado. Destaca-se a necessidade de apresentar relatório específico com soluções individualizadas ou pontuais para cada uma das peças estrutura de concreto armado que se encontra comprometida, apresentando projeto de recuperação e/ou reforço estrutural.

- Avaliar as condições da estrutura de concreto armado da quadra, incluindo a infra e superestrutura (sondagem do solo, medição de armaduras, extração de corpo de prova entre outros serviços) suficiente para a análise geral da obra e emissão de laudo técnico pericial, tendo em vista as observações decorrentes visita presencial.

- Providenciar projeto de reforço da estrutura existente, elaborado por profissional habilitado, relacionando com o parecer técnico do mesmo.

- Proceder à avaliação físico-financeira do remanescente da obra

- Proceder à avaliação financeira das falhas construtivas

- Proceder à avaliação físico-financeira do reforço estrutural

- Verificar o saldo do repasse financeiro do convênio em confronto com a avaliação financeira para que seja emitida uma conclusão referente às medidas que deverão ser tomadas (diante do valor estipulado pela pericia.).

- Projeto orçamentário dos gastos adicionais, sendo assim (remanescente da obra e reforço estrutural).

As ações tomadas para a realização do serviço têm em vista a regularização da obra para a retomada e conclusão da construção da quadra poliesportiva da escola municipal Monsenhor Carlos Neves Calábria. Tendo como base as exigências do Tribunal de Contas de Pernambuco – TCE discriminados no relatório de diligência.

2. VALOR E DURAÇÃO DO CONTRATO

A secretaria de infra-estrutura e obras de Nazaré da Mata realizou uma cotação dos valores com empresas que são especializadas no serviço onde se prevaleceu o valor mediano entre as cotações.

NAZARÉ DA MATA

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

NAZARÉ DA MATA

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	PRÇ. TOTAL (R$)		
			COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03
1.0	Laudo Técnico Pericial com as analises das condições da estruturais da infra e superestrutura, sondagem do solo, medição de armaduras, extração de corpo de prova entre outros serviços.	1,00	R$ 45.000,00	R$ 51.000,00	R$ 47.000,00
2.0	Projeto de reprogramação da planilha orçamentária	1,00	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00	R$ 5.000,00
3.0	Projeto de recuperação e/ou reforço estrutural	1,00	R$ 10.000,00	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
TOTAL:			R$ 58.000,00	R$ 70.000,00	R$ 65.000,00

VALOR MEDIANO PARA A PROPOSTA DO PREÇO	ITEM 1.0	ITEM 2.0	ITEM 3.0
	R$ 47.666,67	R$ 4.666,67	R$ 12.000,00

TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇO: R$ 64.333,33

(SESSENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. **Finalidade de Contratação:** A presente proposta tem a finalidade elaborar diagnóstico final para a quadra poliesportiva que se encontra com serviço mal executado. Sendo assim importante o estudo do local, planilha orçamentária e projeto de recuperação e/ou reforço estrutural para que se dê seguimento a obra paralisada do município de Nazaré da Mata/PE.

3. Dados Técnicos:

Será realizada uma planilha de reprogramação, onde deverá ser acrescentado o quantitativo anterior mais o posterior com todo o fundamento dos cálculos.

3.1 Memorial de cálculo: Atualização dos preços dos insumos para a composição dos preços de cada dos itens da planilha original visando o surgimento de novos custos, maior quantitativo do material e maior quantidade nos serviços gerais e na administração central, ter no relatório toda a justificativa do valor utilizado, apresentando todos os critérios utilizados para o dimensionamento dos quantitativos;

3.2 O memorial deverá conter os coeficientes e parâmetros adotados, bem como as planilhas de cálculo e de dimensionamento utilizadas nas composições de custos. Além de ter a atualização nos preços por se tratar de uma obra em que a elaboração da planilha orçamentária foi realizada com base de custo do ano de 2013;

3.3 Planilha orçamentária: Deve apresentar o orçamento detalhado dos custos unitário de cada item apresentando, separadamente, além de ter a necessidade na atualização nos preços por se tratar de uma obra em que a elaboração da planilha orçamentária foram realizada com base de custo do ano de 2013;

3.4 Cronograma físico-financeiro: Deve conter todos os prazo da planilha reprogramada e valores mensais.

3.5 O BDI deverá compor os preços de todos os itens constantes da planilha de custos, bem como ser indicado o percentual médio adotado;

3.6 projeto de recuperação e/ou reforço estrutural: Os projetos complementares deverão está completos para constar justificativas na memória de calculo, só necessário se nos estudos determinar a necessidade.

3.7 Deverá ser apresentado:

- Laudo Técnico Pericial com as analises das condições estruturais da infra e superestrutura, sondagem do solo, medição de armaduras, extração de corpo de prova entre outros serviços.
- Projeto de reprogramação da planilha orçamentária
- Projeto de recuperação e/ou reforço estrutural

4 . Duração do contrato e entrega do produto:

O prazo para execução do contrato será de 90 (NOVENTA) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do Contratante e será entregue em 03 (três) vias sendo um volume impresso, encadernado e devidamente assinado pelo responsável técnico e duas vias em versão digital (cd-room).

NAZARÉ DA MATA

1833 1969

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"D E C L A R A Ç Ã O"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA– PE

REF:. PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2018.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

NAZARÉ DA MATA

1833 1969

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, por intermédio da PREFEITURA, CNPJ n.º xxxxxxxxxx, com Sede à xxxxxxxxxxx – Centro – Nazaré da Mata-PE, neste ato representado pelo Senhor xxxxxxxxx, portador da RG. n.º xxxxxxxPE e inscrito no C.P.F.(M.F.) sob n.º xxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxx – xxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa .....,
CNPJ n.º ....., com endereço na .....,
representada por .....,
daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão n.º 0xx/2018 consoante consta do Processo n.º 0xx/2018, sujeitando-se as partes às leis n.ºs 10.520/02, 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em estruturas de concreto armado com finalidade de realizar estudos aprofundados, inclusive das fundações de concreto armado da QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR CARLOS NEVES CALÁBRIA EM NAZARÉ DA MATA - PE. Destaca-se a necessidade de apresentar relatório específico com soluções individualizadas ou pontuais para cada uma das peças estrutura de concreto armado que se encontra comprometida, apresentando projeto de recuperação e/ou reforço estrutural.

1. Avaliar as condições da estrutura de concreto armado da quadra, incluindo a infra e superestrutura (sondagem do solo, medição de armaduras, extração de corpo de prova entre outros serviços) suficiente para a análise geral da obra e emissão de laudo técnico pericial, tendo em vista as observações decorrentes visita presencial.

2. Providenciar projeto de reforço da estrutura existente, elaborado por profissional habilitado, relacionando com o parecer técnico do mesmo.

3. Proceder à avaliação físico-financeira do remanescente da obra

4. Proceder à avaliação financeira das falhas construtivas

5. Proceder à avaliação físico-financeira do reforço estrutural

6. Verificar o saldo do repasse financeiro do convênio em confronto com a avaliação financeira para que seja emitida uma conclusão referente às medidas que deverão ser tomadas (diante do valor estipulado pela pericia.).
7. Projeto orçamentário dos gastos adicionais, sendo assim (remanescente da obra e reforço estrutural).
8. Todas especificações conforme Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no Pregão nº 0/2018 e na proposta da CONTRATADA.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - São encargos da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato:

a) Executar o objeto do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecido termo contratual e na proposta vencedora do certame.

b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de Licitações;

c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestados, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

d) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o termino do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE , fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato.
e) Providenciar de imediato parecer nos procedimentos licitatórios;
f) Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente.
g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc. ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata- PE;
h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.;
i) Submeter à aprovação da Contratante cada uma das pessoas que for designada para prestar serviço por conta do contrato;
j) Designar perante a Contratante, preposto seu responsável pelo controle da assiduidade, pontualidade, frequência e outros aspectos que venha a influenciar na qualidade dos serviços prestados.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos

a) A contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a lei 8,666/93 e suas alterações posteriores

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto bem como pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços.
c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providencia corretivo.

d) Providenciar os pagamentos a contratada a vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução.

DO PREÇO E PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE pagará o valor total de R$ ..... (.....). Sendo da seguinte forma:

a) 30% (trinta por cento) do valor, após a entrega da 1ª etapa dos serviços;
b) 30% (trinta por cento) do valor, após a entrega da 2ª etapa dos serviços;
c) 40 (trinta por cento) do valor, após a conclusão final dos serviços.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos dar-se-ão por crédito em conta bancária, ou cheque nominal, após a realização dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura nos termos acima.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a CONTRATADA terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, por cada mês de atraso, apurado no mês em que a despesa foi liquidada.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O preço proposto poderá ser reajustado, na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade anual contada a partir da data de sua assinatura.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II da Lei 8666/93 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxx

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo máximo de 15 (quinze) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Nazaré da Mata-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nazaré da Mata, ... de ..... de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
.....
CPF:
.....
CPF:

NAZARÉ DA MATA

1833 1969

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(inserir dentro do envelope de habilitação)

D E C L A R A Ç Ã O

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA – PE
At. Sra. Pregoeira

Ref:- Pregão Presencial Nº ____/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2018.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

NAZARÉ DA MATA

1833 1969

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA

Nazaré da Mata, de 2018 de _____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA Pregão Presencial N. ____/2018
Processo nº ____/2018

Nome da Empresa:-
CNPJ:-
Endereço completo:-
Cep:-
Email:-
Telefone:-

OBJETO: Contratação de empresa especializada em estruturas de concreto armado com finalidade de realizar estudos aprofundados, inclusive das fundações de concreto armado da QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR CARLOS NEVES CALÁBRIA EM NAZARÉ DA MATA - PE. Destaca-se a necessidade de apresentar relatório específico com soluções individualizadas ou pontuais para cada uma das peças estrutura de concreto armado que se encontra comprometida, apresentando projeto de recuperação e/ou reforço estrutural.

.

Prezados Senhores:

Desejando participar do PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2018, PROCESSO Nº ____/2018, apresentamos a seguinte proposta:

O valor total proposto para a execução dos serviços é de R$. _____ (_____).

Nome e numero da agência bancária:-
Nome da pessoa, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação;

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços realizados;

II) Estamos cientes do prazo de Execução, conf. Termo de Referência.

III) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão] (informação obrigatória). Proponho-me a prestar os serviços constantes do anexo I, obedecendo ao edital de licitação.

IV) sagrando-se vencedora do certame, compromete-se a:

a) comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, quando for convocada para a assinatura do respectivo contrato, através de seu representante legal;

V) Assegurar que os equipamentos utilizados, estarão em plena e total condição de funcionamento, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer custo que advier da execução dos serviços, ressalvadas as demais disposições editalícias e contratuais sobre o referido assunto.

VI) Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

NAZARÉ DA MATA

1833 1969

CAPITAL ESTADUAL DO MARAÇATU

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

“D E C L A R A Ç Ã O”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA
MATA – PE
Ref:- Pregão Presencial n. __/2018

Pelo presente, designamos o Senhor_____ , portador do R.G. n. (a) para
nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.
Por ser verdade assina a presente.
....., ... de ..... de 2018.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

NAZARÉ DA MATA

1833 1969

CAPITAL ESTADUAL DO MARIÇATLI

ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018
PROCESSO ADM. LICITATORIO Nº ____/2018

A_____xxxxxxx__, inscrita no CNPJ sob o nº___xxxxxxxxxx, com sede__xxxxxxxxxx_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)_____xxxxxxxxxxx____, portador(a) do RG nº _____xxxxxxxx_____CPF_____xxxxxxxxxxxx___, DECLARO, sob as penas da lei, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº
8.666/93 e alterações.

_____,__ de_____de 2018

_____
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)
(carimbo)

Todo documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante